



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO
ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 005/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 213/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor **MANOEL VELOSO DA SILVEIRA**, efetivo no cargo de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos “T”, matrícula nº 148/01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em favor de **MARIA MARCIA DE OLIVEIRA**, companheira, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7º, II, § 8º da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 2º, II da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 36, II, “a”, 46, II, 47, I, 66 da Lei Municipal nº 1884/2012, sem paridade, a partir da data do óbito, ou seja, 03 de janeiro de 2022, conforme discriminado abaixo:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Parcela	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678 de 17/03/2020. Art. 1º Anexo I do Decreto Municipal nº 6192 de 18/03/2020.	1.235,35
Triênio (27%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	333,54
TOTAL		1.568,89

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE						
Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Idade	Natureza	Percentual	Valor (R\$)
Maria Marcia de Oliveira	Companheira	30/11/1973	48	Vitalícia	100%	1.568,89

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Paty do Alferes, 02 de fevereiro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal